

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.344/92

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua João José de Araújo, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Geraldo Antonio Guedes, situado à Rua João José de Araújo, nesta cidade, com área total de 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), contendo 02 (duas) casas de morada.

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão tem as seguintes confrontações:

LOTE 01- Situado à Rua João José de Araújo, com área total de 169,00 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) contendo uma casa de morada com 36,45m², com as seguintes medidas e confrontações; pela frente com a dita rua, numa extensão de 20,90m; pela esquerda com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 8,90m; pela direita com Antonio Ferreira Arantes, numa extensão de 7,00m; pelos fundos com Antonio Rodrigues da Silva, numa extensão de 20,90m.

LOTE 02- Situado à Rua João José de Araújo, com área total de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), contendo uma casa de morada com 54,40m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 8,90m; pela esquerda com Manoel Ferreira Leão, numa extensão de 10,00m; pela direita com o lote 01 da subdivisão, numa extensão de 8,90m; pelos fundos com Antonio Rodrigues da Silva, numa extensão de 8,90m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 10 de novembro de 1992.



Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal